



AUTOGESTÃO E DEMOCRACIA

SELF-MANAGEMENT AND DEMOCRACY

Luiz Henrique Michelato¹

RESUMO: Este artigo pretende avaliar e compreender os processos que envolvem a concepção de autogestão e democracia, apontando algumas formas para superar o modelo atual de democracia representativa por meio da autogestão e democracia direta, cujos interesses da coletividade devem ser primordialmente atendidos em prol da construção do Estado Democrático de Direito. Este trabalho se realiza por meio de pesquisa bibliográfica e estado da arte, de natureza qualitativa e fundamentado pelo materialismo histórico-dialético. Conclui-se com essa pesquisa, que, é imprescindível que a forma atual de democracia representativa seja substituída pela autogestão e democracia direta, utilizando-se preferencialmente dos recursos tecnológicos disponíveis como forma de fortalecer a participação dos sujeitos socialmente engajados em prol da coletividade, democracia real e justiça social.

Palavras-chave: Autogestão. Democracia. Coletividade. Estado Democrático de Direito. Justiça Social.

ABSTRACT: This article aims to evaluate and understand the processes that involve the conception of self-management and democracy, pointing out some ways to overcome the current model of representative democracy through self-management and direct democracy, whose collective interests must be primarily met in favor of the construction of the State Democratic Law. This work is carried out through bibliographical and state-of-the-art research, qualitative in nature and based on historical-dialectic materialism. This research concludes that it is essential that the current form of representative democracy be replaced by self-management and direct democracy, preferably using available technological resources as a way of strengthening the participation of socially engaged subjects in favor of the community, democracy real and social justice.

Keywords: Self-management. Democracy. Collective. Democratic state. Social justice.

INTRODUÇÃO

¹ Graduando(a) do Curso de Pedagogia e Pós-Graduando em Psicopedagogia Institucional e Clínica do Centro Universitário UniFatecie, luizhenriquemichelato@gmail.com.



A presente pesquisa bibliográfica remete a uma análise crítica acerca dos condicionantes em relação ao modelo vigente de democracia representativa que se fundamenta numa transferência de poder entre os indivíduos, avaliando os impactos nocivos desse tipo de conjuntura estrutural que historicamente fracassou e necessita ser modificada por meio do engajamento da população.

AUTOGESTÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIAL

O teórico Proudhon é considerado o pai da autogestão, de acordo com Motta (1980), por ter influenciado diversas experiências históricas de gestão de um sistema autogestionário. Trata-se de instaurar uma sociedade capaz de se governar e organizar a si mesma, conferindo poder a uma forma de sociedade autônoma.

A conjuntura deve se construir através de um conjunto social de grupos autônomos, atuando em suas funções econômicas e políticas. Considerando a construção de uma sociedade autogestionária e organicamente autônoma ao gerir a autoadministração dos grupos.

É exigido a coordenação em detrimento da hierarquização, criando uma ciência social que permita o pleno desenvolvimento de capacidades dos sujeitos envolvidos, segundo Motta (1980). Tal movimento deve partir do proletariado consciente de sua função histórica no âmbito da sociedade de classes.

A criação de uma ciência social se dá por meio do movimento consciente da classe trabalhadora, formada por grupos e indivíduos autônomos, manifestando-se no trabalho ao produzir a razão e a experiência social. Contudo, a classe trabalhadora encontra-se com suas forças usurpadas pela classe dominante.

Nesse sentido, o trabalho social organizado pela classe trabalhadora trata-se da força motriz em relação a construção de uma ciência social que promova socialmente os indivíduos, conforme indica Motta (1980). Envolve a configuração entre sociedade real e socialismo científico, acordando razão e prática social entre os seres humanos conscientes de suas ações.

O famigerado aristocratismo científico deve ser abolido, sobretudo em relação ao monopólio da ciência e da razão social, configurado enquanto demagogia ideológica,



CENTRO DE EVENTOS PARANAVAÍ, PR



O movimento das massas é essencial no sentido de construção de uma sociedade permeada pela autogestão, realçadas pela base e de maneira conjunta ao construir uma determinada forma de teoria com ênfase na filosofia da revolução.

A composição entre economia popular e solidária é importante nesse processo, compreendendo a economia da solidariedade, conforme aponta Nascimento (2019). Algo que se configura através das etapas históricas, enquanto sociedade comunal do futuro, perfazendo a autogestão social e fundada nas relações mútuas no qual os meios de produção são incorporados pelos produtores associados.

Justiça e autoridade são termos incompatíveis, segundo Proudhon (1851), havendo profundas contradições a serem consideradas, constatada enquanto depravação de ideias. Nesse sentido, trata-se de converter esforços em potencializar a justiça social na sociedade.

Ressaltando que a justiça nos moldes históricos e atuais no qual prevalece a autoridade e que determina uma forma de justiça que atende aos interesses dos detentores do poder, é algo abominável, sobretudo em relação à sua maneira coercitiva de atuar.

Há de se abolir, de acordo com Proudhon (1851), o regime de guerra, de autoridade, barbárie e abuso de força que predomina há séculos na história da humanidade. “Vivo em companhia de infelizes – é o nome que eles se dão -, que a justiça arrasta diante dela por causa de roubo, falsificação, falência, atentado ao pudor, infanticídio, assassinato”. (Proudhon, 1851).

A autogestão se estabelece através de um grupo social composto por trabalhadores produtivos, conforme indica Costa (2023), ao dominarem suas condições de existência, algo que se desenvolve no território entre lutas e retrocessos.

Tal abordagem se compromete em desenvolver ações no território, visando dominar as condições de existência entre os seres humanos em harmonia com a natureza, buscando apropriar-se do espaço social e urbano por meio da emancipação dos indivíduos conscientes de seu papel histórico.

Algumas experiências retratam exemplos de autogestão, como as habitações de interesse social e os trabalhos envoltos à economia popular e solidária, segundo Costa (2023). Vale destacar a necessária implementação da democracia direta, bem como da imprescindível reforma urbana no sentido de proporcionar qualidade de vida para toda população.



Trata-se de problematizar a questão socioespacial, buscando solucionar os problemas cotidianos que se apresentam na sociedade. Daí surge a necessidade em se implementar o sistema de autogestão em busca da transformação social e política na atualidade.

A autogestão corresponde a uma estratégia política essencial para a sociedade que se autoproclama realmente democrática, uma vez que permite a construção para o possível, podendo mudar a vida em sociedade enquanto significado de uma revolução, de acordo com Costa (2023).

Trata-se, portanto, de uma consciência e estratégia que pode mudar a vida dos seres humanos, assim se constrói o processo de autogestão, permeando a proposição da autonomia realizada por meio de práticas e ações através do fortalecimento das políticas públicas em um amplo processo democrático de acesso aos recursos públicos.

A autogestão serve para reorganizar o Estado em relação ao seu desenvolvimento, apresentando suas profundas contradições e interferências ao longo da história, avaliando a razão do Estado e a razão humana em torno da essencial liberdade a ser construída e proposta, conforme expõe Costa (2023).

Merece destaque a necessidade de construção da consciência do possível, enquanto pensamento estratégico, indo além da consciência do real ao perfazer a proposição de uma sociedade urbana que possa permitir a construção de um objeto real.

A autogestão abrange um árduo processo de luta em considerar um amplo processo de reorganização da sociedade, a transformando de baixo para cima e permeando a vida cotidiana. Tratando sobre a construção e necessária implementação da democracia direta enquanto modo de viver, segundo Costa (2023).

Deve-se pensar em alternativas transformadoras, algo que abarca a imprescindível revolução urbana, compreendendo que o conhecimento teórico se torna terreno e base sobre as principais mudanças na sociedade, uma vez que se denomina como prática social em marcha e enquanto constituição da prática urbana, considerando os obstáculos que se apresentam.

Ressaltamos a relação entre autogestão e cooperativismo, segundo Nascimento (2015), abordando sobre a economia solidária nesse processo ao submeter profundas críticas à hegemonia da globalização financeira. O teor do movimento abrange a solidariedade, autogestão, autonomia, mutualismo, economia moral, entre outras considerações pertinentes. O

trabalho se volta para o conjunto de empreendimentos produtivos de iniciativa coletiva, voltado para a democracia entre os partícipes.

Por sua vez, a autogestão é mais um “ideal” de democracia econômica e gestão coletiva que caracterizam um novo modo de produção. Contudo, esse “ideal” se expressa em formas distintas nos diversos momentos da História, com possibilidades concretas de os trabalhadores constituírem a utopia de uma sociedade igualitária e socialista. Isso significa uma radicalização da economia solidária, no sentido de os trabalhadores se reapropriarem daquilo que o capital lhes expropriou ao longo da História. Nessa perspectiva, autogestão e socialismo andam sempre de mãos dadas no processo de libertação dos trabalhadores. Todavia, a expressão “socialismo autogestionário”, historicamente, é uma ideia relativamente nova, provinda da experiência iugoslava iniciada em 1950. (Nascimento, 2015, p. 18).

Defende-se a associação dos produtores livres e iguais, permitindo a construção das cooperativas de produção em escala nacional, em busca pela liberdade dos trabalhadores em interface com suas próprias obras. Entretanto, cabe ressaltar a necessidade de suas formulações e análises históricas ao longo dos períodos avaliados.

Dá-se relevância aos produtores-cidadãos no processo de instauração da autogestão, de acordo com Nascimento (2015), ao avaliar os mecanismos produtivos sociais, políticos e ideológicos, organizados de forma livre e democrática, de maneira associativa nas mãos dos produtores-cidadãos, por meio das bases da democracia direta.

A autogestão e a economia solidária podem atuar de maneira conjunta, segundo Nascimento (2000), compreendendo formas de vida alternativa e favorecimento aos povos desempregados enquanto alternativas de subsistência, conferindo espaço as crises impostas pelo modo de produção capitalista e a necessária redução de carga horária de trabalho e proposta de qualidade de vida.

O projeto deve estar alicerçado pelo campo de trabalho associado e do cooperativismo, permitindo a construção da economia solidária autogestiva e popular, no que tange aos processos de trabalho, vinculando-se às organizações da sociedade civil, movimentos sociais e da sociedade política, provocando alterações em relação a cidadania ativa e construção de



políticas públicas ao permitir o debate sobre o tema da autogestão urbana e de gestão do espaço social, abrangendo a temática sobre o território e das cidades.

Em relação a redução da jornada de trabalho existe a questão do tempo livre, conforme conceitua Nascimento (2000), intrínseca a cultura da autogestão relativa à produção entre trabalho e economia, bem como o caráter de reprodução social em vista do poder local e das cidades. A autogestão pode ser entendida enquanto práxis plural de reconstrução da sociedade.

A gestão coletiva abrange a defesa da liberdade e da dignidade humana, construindo os métodos em torno da autogestão entre os trabalhadores em sua capacidade de produção, visando a quebra da hegemonia dominante, configurando a necessária hegemonia cultural alternativa, diante da ofensiva sistêmica de repressão através da censura, tortura, prisões e exílios registrados na história da humanidade, conforme indica Nascimento (2000).

A abordagem deve incluir o autogoverno dos trabalhadores por meio do controle social dos espaços nacionalizados ou estatizados, buscando socializar os meios de produção e democratizar o Estado ao proporcionar a cidadania coletiva.

Nesse sentido, uma revolução global deve ser construída em busca da autogestão inscrita no real, segundo Nascimento (2000), defendida enquanto autogestão social e fundamentada na mais ampla e significativa democracia e hegemonia dos trabalhadores. Trata-se de uma profunda revolução tecnológica, dos meios de produção e da organização do trabalho, bem como abrange uma imprescindível revolução cultural e civilizatória.

A crise atual é literalmente mundial. Para compreendê-la é preciso, primeiramente, que cada um se erga a uma consciência do mundo. A obra do mundo sobre o planeta está em pane. Consertá-la, salvá-la, só será possível desta vez pelos grandes meios: uma revolução de ordem total, global, universal e radical. Radical porque descera as raízes das coisas; universal, porque não poupará nenhum canto da terra; global, porque não será somente política ou social, mas científica, ecológica, ética. Ela deveria ser a última, porque, se não ocorrer, significará a abertura da crise em toda a sua potencialidade destrutora, cujas transformações sociais, políticas, físicas, ecológicas em seu seio, terminarão por levar a humanidade ao fundo do abismo. (Nascimento, 2000, p. 22).



O termo autogestão, para Almeida (1983) remete a experiência político-econômico-social ocorrida na Iugoslávia, rompendo com o stalinismo, estando aliada às concepções do grande teórico Proudhon, conhecida também como autogestionária. O termo abarca uma concepção de mundo e sociedade libertária, compreendendo as diretrizes entre teoria e práticas abordadas ao longo da história.

Experiências de autogestão ocorreram na Espanha e Iugoslávia nos 1930 e 1940 do século XX, aliando teoria e prática em relação a essa importante temática ao compreender os princípios filosóficos, econômicos e políticos, consagrando a liberdade enquanto direito absoluto e que permite a plena existência dos sujeitos.

Sem igualdade não há sociedade, segundo Almeida (1983), vista enquanto direito absoluto, concordando com a necessária justiça entre os povos, rechaçando a propriedade privada dos meios de produção e sua forma predatória de existência, bem como a hierarquia burguesa que se estabelece de cima para baixo durante o processo de tomada de decisões.

O princípio da autoridade deve ser expressamente combatido em favorecimento do princípio da liberdade, pois tal fundamentação converte-se na exploração do homem pelo homem. Nesse ínterim, tal forma de sociedade torna-se ingovernável quando o princípio da autoridade sobrepõem-se ao da imprescindível e essencial liberdade entre os seres humanos engajados e organizados socialmente enquanto produtores livremente associados.

Há raiz do problema encontra-se na desigualdade, de acordo com Almeida (1983), em face da instabilidade social e do caos que é proposto e instaurado pelo modo de produção em evidência, predominando demasiados conflitos econômicos, cujo reflexo é de agitação no corpo social, portanto, a força pública passa a tomar providências de forma coercitiva e autoritária cuja sociedade deve se submeter a tais parâmetros e paradigmas estruturais disfuncionais e discordantes.

Trata-se de subverter essa ordem de reprodução das desigualdades sociais e das velhas hierarquias, por meio da dialética que se apresenta no transcorrer da história, permeada pelo fato social desencadeado, bem como em relação a divisão do trabalho que subordina o trabalhador as mais profundas formas de exploração.

DEMOCRACIA REAL E NECESSÁRIA COM USO DA IA

Existe uma clara distância entre teoria e prática, principalmente em relação à democracia, atualmente o que predomina é a democracia representativa avaliada pela concepção de Direito Público, devendo prezar pelos interesses da coletividade através de pessoas eleitas para tal ação e atividade.

A ideia de democracia direta vem sendo constantemente esvaziada, prevalecendo a ideia de democracia moderna, segundo Maluschke (2007), permeando as concepções tradicionais enquanto “governo pelo povo”, “autogoverno do povo”, “governo conforme a vontade do povo”.

Persiste a ideia de soberania popular cujo poder é delegado para outrem, portanto, havendo uma transferência de poder para terceiros, ou seja, o poder supremo se expressa em corpos representativos. Algo que apresenta suas inextrincáveis falhas identificadas no desenrolar da história.

O que se avalia se confronta em relação ao modelo institucionalizado no qual os representantes eleitos podem não representar toda a sociedade política, sobretudo em sua totalidade, de acordo com as vontades e desejos de todo eleitorado, predominando indubitavelmente um profundo mal-entendido nas relações que se estabelecem.

Quem toma as decisões são os governos, não o povo, conforme conceitua Maluschke (2007), ou seja, o povo escolhe partidos e pessoas e deixam de escolher políticas ou decisões, portanto, diante dessa realidade, os sujeitos perdem sua autonomia diante do processo de tomada de decisões. O referido autor, apresenta a seguinte ideia, “Uma eleição não é a pura expressão da vontade do povo, mas uma escolha entre um pequeno conjunto de organizações, isto é, os partidos políticos”.

Nesse sentido, prevalecem as inúmeras contradições, sobretudo em relação à aplicação das leis, considerando a necessidade de predomínio do caráter democrático, bem como os



programas políticos e administrativos. Trata-se, portanto, da escolha de pessoas e partidos em detrimento das escolhas que abrangem decisões políticas. Algo característico de modelos de democracias representativas, enquanto direito de voto, estabelecidos pelos sistemas eleitorais e partidários, pois, a soberania atende ao poder supremo enquanto fonte de direitos.

A conclusão que se apresenta estabelece que a eleição política não é a expressão da soberania do povo, visto que esse método é incapaz de atender aos interesses da coletividade, ou seja, não se forma soberanamente a vontade do povo, conforme expõe Maluschke (2007). Assim sendo a eleição política converte-se numa competência promulgada através de um direito constitucional.

Também não seria adequado entender a competência do eleitorado como decorrência da soberania do povo. Tal decorrência só poderia ser interpretada como resultado de autolimitação do poder supremo. Mesmo abstraindo das dificuldades de compreender, como seria possível atribuir ao povo, que é uma entidade coletiva, a qualidade de um sujeito capaz de autodeterminação, sem dúvida uma tal autolimitação seria uma abdicação da soberania. Para fins de clareza terminológica, seria aconselhável excluir completamente da teoria de democracia representativa expressões, tais como “soberania do povo”, “governo popular”, “governo do povo, pelo povo, para o povo”, “expressão da vontade popular” etc. (Maluschke, 2007, p. 71).

A democracia real deve ser construída pelos sujeitos socialmente engajados e munidos de consciência sobre seus direitos e deveres. Em tempos de constantes avanços tecnológicos, várias decisões podem ser tomadas através do uso da internet e Inteligência Artificial (IA), eliminando de vez a democracia representativa que se configura em atraso, corrupção e profundas lesões e implicações negativas ao estabelecimento e viabilização do Estado Democrático de Direito.

O grande teórico Norberto Bobbio (1986), define democracia enquanto o oposto da autocracia, constituída como um conjunto de regras primárias e fundamentais que determinam quem deve tomar as decisões coletivas e por meio de quais procedimentos. Trata-se de privilegiar a regra da maioria determinando as decisões coletivas.



Entre as promessas em relação a construção da democracia, existe o discurso sobre a educação para a cidadania em contraposição ao despotismo, havendo uma crítica em relação aos cidadãos passivos transformados em súditos e num bando de ovelhas que pastam o capim uma ao lado da outra, e não reclamam que há falta de algo importante para si mesmas, de acordo com Bobbio (1986).

Persistem os conflitos entre democracia e representação, conforme expõe Corval (2015), sobretudo em constatar e viabilizar os assuntos da vida coletiva, em compreender um governo realmente democrático em seu processo de representação, perdurando uma notável incompatibilidade entre representação e democracia.

Temos uma pujante tradição de autoritarismo e desigualdade na história da sociedade brasileira, de acordo com Costa e Cunha (2010), algo que permeia equívocos, concepções infundadas e percalços identificados. Trata-se de avaliar a participação popular no processo de construção e implementação de políticas públicas.

A tecnologia é imprescindível enquanto instrumento que permite o exercício da liberdade em sociedade, segundo Caseiro (2019), ela pode expandir os horizontes frente a uma conjuntura caótica e repressora. Considerando que a Inteligência Artificial (IA) encontra-se intimamente relacionada às redes que se estabelecem em sociedade.

Uma sociedade realmente democrática deve sustentar-se pela liberdade dos indivíduos, uma vez que sua capacidade de escolha deve ser compreendida enquanto condicionante da vida no mundo globalizado. Nessa toada, os algoritmos atuam como forma de definição do que seus usuários tendem a gostar e consumir na internet, permitindo que o processo de tomada de decisões seja implementado para os sujeitos.

No âmbito da Administração Pública, pode ser utilizado os algoritmos e o banco de dados, conhecido como big data, mapeando as potencialidades e desafios que se apresentam durante o trabalho cotidiano, conforme indica Araújo (2020), considerando os avanços tecnológicos e o instrumental teórico necessários para tal disposição.

A proposta se converte em prestar serviços essenciais à população, por meio da implementação de políticas públicas de acordo com as necessidades e interesses dos cidadãos. Nesse sentido, a atuação do Estado é primordial em atuar frente ao atendimento das demandas da população, enquanto provedor de serviços públicos.

O desenvolvimento tecnológico orquestrou um fluxo de informações bastante pertinente em relação à sociedade e os sujeitos, de acordo com Araújo (2020), pois, trata-se de reunir informações sobre dados dos consumidores, trabalhadores e cidadãos, podendo haver uma potencial melhora na gestão dos processos.

Dessa forma, os Estados devem atuar no processo de utilização das inovações tecnológicas para melhorar os serviços ofertados à coletividade, gerindo e aperfeiçoando a máquina pública, visto a necessária implementação de políticas públicas como forma de atender de maneira equânime as demandas que são postas.

O que se apresenta é uma necessidade em aliar o uso da IA em favorecer projetos relativos a autogestão e democracia direta em contraponto ao modelo atual de gestão, que se estabelece pelo autoritarismo e de forma verticalizada, deteriorando o necessário processo democrático real.

Contudo, os problemas que se identificam se relacionam a má gestão, obstáculos burocráticos e a famigerada corrupção, segundo Araújo (2020). Nessa seara, o uso de inovações tecnológicas deve alinhar-se à otimização da gestão pública, considerando os impactos positivos no desempenho das funções do Estado.

CONCLUSÃO

Essa pesquisa foi motivada como forma de propor alternativas viáveis para a sociedade realmente tornar-se democrática em prol dos interesses da coletividade. Partimos da premissa de que a forma atual de sociedade estabelecida pela democracia representativa falhou e continua falhando, sobretudo em relação ao atendimento dos interesses da população.

A proposta que se constrói se



estabelece pela real implementação do Estado Democrático de Direito por meio da autogestão e democracia direta, permitindo o uso dos recursos tecnológicos em larga escala como forma de promover o engajamento e participação dos cidadãos.

Os partidos políticos devem atuar mais próximos à população em situação de vulnerabilidade e exclusão social, fomentando a implementação de movimentos sociais e de fortalecimento do trabalho de base frente às demandas mais latentes da população empobrecida e desprovida de condições dignas de sobrevivência.

Nesse sentido, o uso ampliado da Inteligência Artificial se faz necessário, visto a necessidade de atendimento de todas as camadas sociais que se encontram marginalizadas pelo modo de produção em evidência. A autogestão busca atender aos interesses dos produtores livremente associados através de proposições em torno da economia solidária.

Ademais, acreditamos que a sociedade deve evoluir e revolucionar sua forma de existência, fortalecendo



maneiras sadias de convivência através da autogestão, democracia direta, real e participativa que potencialize a necessária e essencial soberania do povo, eliminando as barreiras e entraves institucionais, burocráticos e hierarquizados que se apresentam e atuam pela perpetuação do poder para poucas pessoas que se consideram acima do *bem e do mal*, tomando decisões *de cima para baixo*, de forma vertical e autoritária, apontados no presente texto.

Um mundo novo somente se constrói quando existe a união de forças entre os povos, à medida que existe engajamento e esforço coletivo as coisas podem e devem mudar para que haja melhorias de forma ampliada para todos os seres humanos. Isso foi o que motivou e instigou a presente pesquisa, em aliar autogestão, democracia direta, participativa e tecnologia, como forma de construir uma sociedade onde sejam abolidas as mais variadas formas de exclusão, marginalização, despotismo e barbárie, potencializando formas saudáveis, democráticas e justas socialmente de se viver no mundo



contemporâneo.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, H. M. M de. Autogestão: da ideia às práticas*. **Rev. Adm, Empr.**, Rio de Janeiro, 23(1): 37-57, jan./mar.1983. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901983000100004>. Acesso em 26 set 2023.
- ARAÚJO, V. S de; ZULLO, B. A.; TORRES, M. Big Data, algoritmos e inteligência artificial na Administração Pública: reflexões para a sua utilização em um ambiente democrático. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 20, n. 80, p. 241-261, abr./jun. 2020. DOI: 10.21056/aec.v20i80.1219. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21056/aec.v20i80.1219>. Acesso em 29 set 2023.
- BOBBIO, N. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 6ª edição, 1986.
- CASEIRO, S. O Impacto da Inteligência Artificial na Democracia. In: **IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DE COIMBRA: UMA VISÃO TRANSDISCIPLINAR**. 2019. p. 135. ISBN: 978-65-86051-03-2.
- CORVAL, P. R. dos S. Democracia Representativa: Revisitando John Stuart Mill. **Revista de Informação Legislativa** 52 (206), 245-270, 2015. Ano 52 Número 206 abr./jun. 2015. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/206/ril_v52_n206_p245. Acesso em 29 set 2023.
- COSTA, F. L. da; CUNHA, A. P. G. SETE TESES EQUÍVOCAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ: O DILEMA DA DEMOCRACIA DIRETA NO BRASIL. **Organizações & Sociedade, 2010 - SciELO Brasil**. o&s - Salvador, v.17 - n.54, p. 543-553 - Julho/Setembro – 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1984-92302010000300007>. Acesso em 27 set 2023.
- COSTA, G. M. A estratégia autogestionária em Lefebvre: possibilidades de práticas socioespaciais emancipatórias. **ENAMPUR**: Belém, 2023. Disponível em: <https://anpur.org.br/wp-content/uploads/2023/07/sl-01.pdf>. Acesso em 29 set 2023.
- MALUSCHKE, G. Democracia representativa vs. Democracia direta. **Pensar**, Fortaleza, p. 69-74, abr. 2007. Edição Especial. Disponível em: <https://doi.org/10.5020/23172150.2012.69-74>. Acesso em 27 jul 2023.
- MOTTA, F. C. P. Burocracia e autogestão: a proposta de Proudhon. Tese de doutorado. **Fundação Getúlio Vargas**, 1980. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10438/11153>. Acesso em 29 set 2023.



NASCIMENTO, C. **A autogestão comunal**. 1ª edição, LUTAS ANTICAPITAL: Marília – 2019.

_____. **A autogestão e o “novo cooperativismo”**. Curitiba, PR: Base Editorial, IBEP, 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Ivo-Dickmann/publication/282817334_A_questao_da_habitacao_popular/links/561d40cc08ae50795afd7afc/A-questao-da-habitacao-popular.pdf#page=18. Acesso em 29 set 2023.

_____. Autogestão e economia solidária. **Democracia e autogestão**. 2000. Disponível em: <https://claudioautogestao.com.br/wp-content/uploads/2014/04/eco.sol-e-autog1.pdf>. Acesso em 26 set 2023.

PROUDHON, P. J. **Justiça, Administração, Polícia**. 1851. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/proudhon/1851/mes/90.htm>. Acesso em 29 set 2023.